



NOTAS E DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, PADRÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONFORME SALDO REMANESCENTE REPACTUADO POR MEIO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17397, LOCALIZADA NO POVOADO ZÉ CODÓ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lago do Junco - MA

2026



DECLARAÇÃO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de Escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao Termo de Compromisso nº 17397, localizada no Povoado Zé Codó, zona rural do Município de Lago do Junco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

- 2.1 Os elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, constam no quadro 1.

Quadro 1: Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PESO
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	M2	1.025,46	8,25%
11.2	GRADIL COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, REVESTIDO EM EM PVC, MALHA 2 1/2", FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 1.00 M, EXCETO MURETA	M2	143,20	5,31%
8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH, PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 01	M2	673,00	4,40%

Lago do Junco - MA, 15 de maio de 2026.

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA

Engenheiro Civil CREA-MA nº 111.928.770-7

Responsável Técnico

AML Engenharia e Consultoria

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA, CEP: 65710-000



NOTA TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DO BDI E ORÇAMENTO

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de Escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme saldo remanescente repactado por meio de aditivo ao Termo de Compromisso nº 17397, localizada no Povoado Zé Codó, zona rural do Município de Lago do Junco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETIVO

- 2.1 Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para a taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e regime de contribuição para previdência social mais vantajoso para a administração.

3. PREMISSAS

- 3.1 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é um valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia, determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Obra/Serviço} = \text{Custos Diretos} \times (1 + \text{BDI})$$

- 3.2 O Custo Global de Referência é valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia, sendo também o custo total de referência do serviço o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência.

4. PARCELAS DO VALOR DO BDI

- 4.1 As parcelas que compõe o BDI, conforme acórdão 2.622/2013 do TCU, são:

a) Tributos – T

Tributo	Alíquota	Fonte
ISSQN	5,00 %	5,00 % do valor da nota, Código Tributário Municipal.
COFINS	3,00 %	Lei nº 9.718/98 Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.
PIS/PASEP	0,65 %	A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).



4.2 Para a composição do BDI, foram utilizados os percentuais do primeiro quartil para o item Lucro e o quartil médio para as demais parcelas, conforme estabelecido para obras de “Construção de Edificações” no Acórdão nº 2.622/2013/TCU, devido à similaridade com o escopo deste projeto.

a) **Administração Central, Seguros, Garantias, Riscos, Despesas Financeiras e Lucro**

Componente	Alíquota	Fonte
Administração Central	4,00 %	Acórdão 2.622/2013/TCU
Seguro + Garantia	0,80 %	Acórdão 2.622/2013/TCU
Risco	1,27 %	Acórdão 2.622/2013/TCU
Despesas financeiras	1,23 %	Acórdão 2.622/2013/TCU
Lucro	6,16 %	Acórdão 2.622/2013/TCU

5. DETERMINAÇÃO DO BDI

5.1 O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU no acórdão 2.622/2013, é obtido pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

5.2 A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

$$BDI = 24,78 \%$$

6. ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NA LEI 14.973/2024 (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO)

6.1 As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado com uma taxa adicional da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), de natureza tributária, cuja alíquota está fixada par ao ano de 2026 em 60 % de 4,50 %. A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

$$BDI_{des} = 28,58 \%$$

7. VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

7.1 O quadro abaixo demonstra os valores obtidos para a comparação dos tipos de orçamentos, o software de orçamentos, em plataforma online.



Desoneração	Sem Desoneração	Com Desoneração
BDI	24,78 %	28,58 %
Encargos Sociais	H = 114,11 % / M = 71,30 %	H = 98,31% / M = 58,66%
Valor Total	R\$ 1.615.765,74	R\$ 1.640.450,27

7.2 Fica evidente então que orçamento do tipo **Sem Desoneração** é o mais vantajoso para a administração pública, representado uma economia de R\$ 24.684,53 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

8. DECLARAÇÃO

8.1 Portanto, declaro para os devidos fins que **Regime de Contribuição para Previdência** adotado para a elaboração do orçamento foi o **Sem Desoneração** e que este é o **mais vantajoso para administração pública**.

Lago do Junco - MA, 15 de maio de 2026.

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA

Engenheiro Civil CREA-MA nº 111.928.770-7

Responsável Técnico

AML Engenharia e Consultoria



NOTA TÉCNICA DE REQUISITOS ADICIONAIS

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de Escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme saldo remanescente repactuado por meio de aditivo ao Termo de Compromisso nº 17397, localizada no Povoado Zé Codó, zona rural do Município de Lago do Junco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A LICITANTE deverá **COMPATIBILIZAR OS VALORES DO BDI** para a realidade da empresa, visto os valores aqui adotados serem valores parametrizados com o acórdão 2.622/2013 do TCU. Devendo esta consideração ser respeitada, bem com a observância da Desoneração da Folha de Pagamento, caso opte por esse regime de tributação.
- 2.2 Para os encargos sociais, devido a adoção de diferentes bases, caberá a LICITANTE a **COMPATIBILIZAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** e valores da mão de obra conforme a realidade da empresa, em conformidade com as determinações federais, estaduais, municipais e de convenções coletivas de trabalho, bem como adoção das parcelas as quais está sujeito ao recolhimento conforme o regime tributário da empresa.
- 2.3 Considerando que o objeto envolve a continuidade de obra paralisada, com quantitativos sujeitos a variações decorrentes das condições efetivas encontradas em campo e de ajustes técnicos necessários durante a execução, a contratação será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 Trata-se da retomada e conclusão de obra pública paralisada, envolvendo a execução dos serviços remanescentes necessários à entrega plena da unidade escolar, com acompanhamento técnico obrigatório por profissional legalmente habilitado, com o devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), enquadrando-se, portanto, como **OBRA**.
- 2.5 Considerando que os serviços de conclusão da obra constituem um conjunto integrado de atividades interdependentes, cuja execução demanda coordenação técnica e responsabilidade unificada, o critério de julgamento mais adequado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Lago do Junco - MA, 15 de maio de 2026.

JHONATA RANGEL FERNANDES SIRQUEIRA

Engenheiro Civil CREA-MA nº 111.928.770-7

Responsável Técnico

AML Engenharia e Consultoria

RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N, CENTRO.

LAGO DO JUNCO – MA, CEP: 65710-000